



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Processo n.º : 0053/2013
Modalidade: Inexigibilidade nº 0005/2013

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:
DE 06/08/2013 A 16/08/2013

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ N° _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2013.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MGPELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: compras@campanha.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Processo n.º : 0053/2013
Modalidade: Inexigibilidade nº 0005/2013

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 3182/2013 , tendo como presidente Sra. Raquel Carvalho Santos Elias, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, Lázaro Roberto da Silva, e de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelos Decretos Municipais de n.º: 4006/2006, 4007/2010 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:
DE 06/08/2013 A 16/08/2013

1.2 – As empresas interessadas deverão encaminhar a documentação descrita neste edital no período determinado.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo:

- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL – MASCULINO / FEMININO OU MISTO
- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DEPENDENTES QUÍMICOS – MASCULINO / FEMININO OU MISTO
- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO VULNERABILIDADE SOCIAL – MASCULINO / FEMININO OU MISTO
- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO ABRIGAMENTO PROVISÓRIO – MASCULINO / FEMININO OU MISTO

De acordo como Anexo I.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - As clínicas interessadas, requerer seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Campanha / MG, mediante a apresentação de carta de solicitação de credenciamento, impressa em papel timbrado da empresa/entidade, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal, devendo nela conter:

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope contendo:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

4.2 - Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ;
- Descrição dos exames objeto deste certame;
- Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- A apresentação da proposta significa que a empresa concorda com todas as exigências previstas neste edital.

6- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND)
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- Declaração de conhecimento dos termos deste regulamento;
 - Perfil da clínica, suas especialidades de tratamento, instalações, dias e horários de atendimento, resumo dos procedimentos do serviço de tratamento (processo de admissão, programa terapêutico, rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, etc.);
 - Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina;
 - Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura local;
 - Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4o do art. 26 da lei 8080/90.
 - Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente;
 - Alvará do Corpo de Bombeiros;
 - Nos casos de clínicas que atendem crianças e adolescentes, o Certificado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
 - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, vigente;
 - Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias
 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo anexo IV).
 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
 - Caso venha a expirar o prazo de validade da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 2 dias úteis.
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- OUTRAS COMPROVAÇÕES
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo V.
- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
- Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitas como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

7- DAS FASES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a)** divulgação do Edital;
- b)** inscrição dos interessados;
- c)** análise das propostas e habilitação;
- d)** divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- e)** fase recursal;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- f) divulgação da classificação dos interessados;
- g) homologação do resultado final.

A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Campanha e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM

Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas “d” e “f” do caput deste artigo.

A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso (Contrato)

8 - DO JULGAMENTO

Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de dois dias, para com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá ao Comissão Permanente de Licitação, o a decisão final.

9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

- O Termo de Compromisso (Contrato) vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

- Caberá à contratada:

- prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia, se for o caso.
- possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório, se for o caso.
- oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades sejam psiquiátricas ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas;
- realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- prestar assistência clínica e médico psiquiátrica sempre que necessária;
- garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e o Departamento de Assistência Social



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- dar atendimento psicoterápico aos pacientes;
- sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pelo Departamento de Assistência Social;
- garantir à pessoa em tratamento o direito de desistência, exceto nos casos de internação involuntária ou compulsória, sem qualquer tipo de constrangimento, devendo tal fato, se ocorrer, ser imediatamente comunicado à credenciante e à família do paciente;
- comunicar imediatamente à credenciante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;
- atender a solicitação de internação, pelo Departamento de Assistência Social, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social
- o prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com o Departamento de Assistência Social, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada o Departamento de Assistência Social.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital e proposta da empresa que vier a sagrar-se credenciada.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias do mês seguinte ao de início da vigência da Contrato, mediante a apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços.
- A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campanha pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal da Campanha poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado.
 - Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos exames adjudicados, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.
- até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) exame(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
- de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
- Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Prefeitura Municipal da Campanha comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013 e pela correspondente nos exercícios vindouros:

Reduzido	Código Dotação Orçamentária
475	02.09.01.08.244.1309.2.332.3390.39.00
475	02.09.01.08.244.1309.2.332.3390.39.00
510	02.09.01.08.244.1309.4.284.3390.39.00
527	02.09.02.08.243.1305.2.333.3390.39.00

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da necessidade de atendimento à sociedade campanhense, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.
- Das sessões públicas de processamento deste ato serão lavradas atas circunstanciadas,
- As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional e/ou municipal.
- No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- Os casos omissos do presente serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação.
- Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
- Assegura-se o direito de:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
- revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- adiar a data da sessão pública;
- rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Campanha 05 de Agosto de 2013.

Raquel Carvalho Santos Elias
Presidente da C.P.L.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Processo n.º : 0053/2013
Modalidade: Inexigibilidade nº 0005/2013

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo:

	Qtde estimada	Valor Estimado
CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	03	15.000,00
- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DEPENDENTES QUÍMICOS – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	03	17.000,00
- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO VULNERABILIDADE SOCIAL – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	03	15.000,00
CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO ABRIGAMENTO PROVISÓRIO – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	03	18.000,00

- As clínicas credenciadas poderão oferecer serviços destinados exclusivamente ao sexo masculino ou sexo feminino e ainda a ambos os sexos.
- O valor estimado refere-se ao período de 12 (doze) meses, considerando três pacientes mensais.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: ATÉ 10 (DEZ) POR CENTO ACIMA DO VALOR ESTIMADO.

A contratada deverá:

- prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia, se for o caso.
- possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório, se for o caso.
- oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades sejam psiquiátricas ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas;
- realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- prestar assistência clínica e médico psiquiátrica sempre que necessária;
- garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e o Departamento de Assistência Social
- dar atendimento psicoterápico aos pacientes;
- sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pelo Departamento de Assistência Social;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- garantir à pessoa em tratamento o direito de desistência, exceto nos casos de internação involuntária ou compulsória, sem qualquer tipo de constrangimento, devendo tal fato, se ocorrer, ser imediatamente comunicado à credenciante e à família do paciente;
- comunicar imediatamente à credenciante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;
- atender a solicitação de internação, pelo Departamento de Assistência Social, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social
- o prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com o Departamento de Assistência Social, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada o Departamento de Assistência Social.

A contratante se reserva a:

- a)** Pagar à clínica credenciada nos termos deste edital;
- b)** Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- c)** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;
- e)** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento;
- f)** Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Processo n.º : 0053/2013
Modalidade: Inexigibilidade nº 0005/2013

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone / Fax:
Nome do Signatário:
Identidade do Signatário:
CPF do Signatário:

	Valor por pessoa/mês
CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	
- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DEPENDENTES QUÍMICOS – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	
- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO VULNERABILIDADE SOCIAL – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	
CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO ABRIGAMENTO PROVISÓRIO – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Processo n.º : 0053/2013
Modalidade: Inexigibilidade nº 0005/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal da Campanha
Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro
CEP/Cidade: 37.400-000
Campanha - MG

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, para **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município da Campanha / MG, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.*



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Processo n.º : 0053/2013
Modalidade: Inexigibilidade n.º 0005/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Processo n.º : 0053/2013
Modalidade: Inexigibilidade nº 0005/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ,nº....., em, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Processo n.º : 0053/2013
Modalidade: Inexigibilidade n.º 0005/2013

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, com endereço à inscrita no CNPJ/MF sob n.º neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, CPF Nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Referente ao processo licitatório n.º 0051/2013 – Inexigibilidade n.º 0003/2013, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de n.º: 4006/2006 e 4007/2006, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a descrição, e preços registrados no Anexo I deste instrumento.

	Valor por pessoa/mês
CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO SAÚDE MENTAL – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	
- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DEPENDENTES QUÍMICOS – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	
- CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO VULNERABILIDADE SOCIAL – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	
CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO ABRIGAMENTO PROVISÓRIO – MASCULINO / FEMININO OU MISTO	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancário, de acordo com a solicitação do Departamento de Assistência Social.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

2.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, de forma eletrônica.

2.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária no exercício de 2013:

Reduzido	Código Dotação Orçamentária
475	02.09.01.08.244.1309.2.332.3390.39.00
475	02.09.01.08.244.1309.2.332.3390.39.00
510	02.09.01.08.244.1309.4.284.3390.39.00
527	02.09.02.08.243.1305.2.333.3390.39.00

E dotação correspondente para o exercício seguinte se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas no que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CONFERÊNCIA

5.1 – O objeto da licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação do Departamento de Assistência Social, e em conformidade com as exigências do edital.

5.1.1 – O serviço será determinado pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

5.2 – A Prefeitura do Município da Campanha - MG reserva-se no direito de não atestar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços que por eventualidade se apresentarem de forma irregular.

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

7.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Campanha - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1 – Ensejará a rescisão do presente contrato:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

9.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 – a não redução dos preços, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do registro de Preços, por parte do fornecedor se for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

9.2 – Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

9.2 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Campanha - MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Campanha, de 2013

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ
Contratada

DE ACORDO:

PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS

NOME:
ASSINATURA:

NOME:
ASSINATURA: